VI - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004341/2025-87 SEI nº 0024226405

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14922, datada de 22 de maio de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

Portaria Nº 31, de 22 de maio de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 05/2026, âmbito da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA- PIAUIPREV, decorrente do Processo Administrativo nº 00227.000474/2026-44

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.910, de 12 de Dezembro de 2016:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais firmadas, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, e as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO 05/2026, celebrado por esta Fundação na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, conforme informações abaixo elencadas, podendo exigir da contratada quaisquer informações necessárias ao fiel cumprimento do aqui determinado

Nº DO CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR DO CONTRATO PIAUIPREV	FISCAL DO CONTRATO PIAUIPREV

Nº 05/2026	**00227.000474/2026-44**	**AUTO LESTE LTDA. CNPJ: 09.116.541/0001-54**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**	**AILDO DE SOUSA MARTINS JÚNIOR; Matrícula: 372215-5;**	**FÁBIO MIRANDA GOMES Matrícula: 376190-8;**

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI – No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - Expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1 º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art.4º Fica revogada o interior teor da Portaria nº 22, de 15 de abril de 2026, publicada no DOE nº 73/2026, de 16 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em exercício

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 14942, datada de 22 de maio de 2026.)

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI-PI

Portaria Nº 3, de 22 de maio de 2026

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI, no uso de suas atribuições legais que confere o cargo.

CONSIDERANDO a solicitação oriunda do Setor de Pré-Medidos do IMEPI, o qual solicita a criação de uma Comissão de desfazimento de produtos deteriorados.

RESOLVE:

Art. 1°. CONSTITUIR uma Comissão de Desfazimento de Produtos deteriorados, oriundos de laudos de exames quantitativos e não retirados em tempo hábil pelo interessado;

Art.2°. A comissão será formada por um Presidente e dois membros efetivos e dois membros suplentes.

Art. 3°. Na ausência da Presidente, será substituído pelo primeiro membro, suplente e assim sucessivamente.

Art. 4°. A comissão será Presidida pelo Diretor Geral - MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA NETO, matrícula 455205-9, os membros efetivos serão 1º (primeiro) MAYRA SUELY FREIRE DE OLIVEIRA, matrícula 083222-7 e 2º (segundo) MARIA JOSÉ DA SILVA SOUSA, matrícula 083220-X.

Art. 5°. Os membros suplentes serão 1º (primeiro) GASSYEL JOSÉ RODRIGUES SAMPAIO, matrícula 222354-6 e 2º (segundo) GEUSENI NOGUEIRA RABELO - matrícula 083219-7.

Art 6°. A presente portaria terá efeitos retroativos a partis de 02 de maio de 2026.

Art. 7º . A presente portaria será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - D.O.E

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.